



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**

DECRETO Nº 11/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Altera o Artigo 9º, II, alínea “b” do Decreto Municipal nº. 23/2016, de 02 de agosto de 2016.

O **Prefeito Municipal de Palmácia, Estado Ceará**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de editar normas de acordo com a legislação vigente, evitando o choque entre dispositivos legais e sempre propiciando clareza aos textos legais;

Considerando que a Lei municipal nº. 264, de 07 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Instituição dos Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 8.742, de dezembro de 1993, faz-se necessário adequar o Decreto nº 23/2016, de 02 de agosto de 2016, no que tange o reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da política de assistência social;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 9º, II, alínea “b” do Decreto Municipal nº. 23/2016, de 02 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. (...).

b) **Aluguel Social:** nos casos em que haja a necessidade de pagamento de locação de imóvel residencial será concedido por um período máximo de 03 (três) meses. Em casos excepcionais o prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante parecer da Equipe Técnica do CRAS e/ou CREAS.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA/CE, AOS 15 DE MARÇO DE 2018.

DAVID CAMPOS MARTINS

Prefeito Municipal